



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E READEQUAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a empresa **MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.847.728/0001-99**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Guilherme Carrullo de Oliveira, cédula de identidade nº 09.299.048-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 021.893.987-62, domiciliado na domiciliado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ailton Henrique Costa, nº 151, Apt. 905, bairro do Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.795-290, resolvem celebrar o presente, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL A E READEQUAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no processo administrativo nº. **720000030/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo, assim como a readequação do regime de execução contratual**, com fundamento no art. 57, inciso II, e alínea b, do inciso II c/c §1º, ambos do art. 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do **Contrato nº 20/2022**, relativo à prestação de serviços de **software ERP (Enterprise Resource Planning)**, incluindo licenciamento de uso de sistemas integrados para gestão de compras, gestão de estoques e patrimônio, gestão contábil e financeira, e gestão de contratos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá observar os itens discriminados no quadro abaixo, bem como suas respectivas especificações:

Nº Item	Objeto	Unidade	Execução	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total / Mês	Mês	Valor Total
1	Fornecimento do licenciamento do uso de software integrado ERP.	Serviço/Mês /Usuário	Contínua	100	R\$ 148,89	R\$ 14.889,00	12	R\$ 178.668,00
3	Implementar requisitos mínimos prioritários em ambiente de produção.	Serviço	Sob Demanda	1	R\$ 200.000,00	-	-	R\$ 200.000,00
5	Serviços de treinamento, capacitação e operação assistida aos empregados.	Serviço	Sob Demanda	60	R\$ 2.164,58	-	-	R\$ 129.874,80
6	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva do ERP.	Mês	Contínua	-	-	R\$ 9.206,00	12	R\$ 110.472,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 24.095,00</b>		<b>R\$ 619.014,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de julho de 2024, com seu término em 19 de julho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** Não haverá concessão de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas:

Código de Despesa: 03.27.02 – Sistema de Gestão Integrada;

Conta Contábil: 4.01.01.08.01.0014 - DESPESAS C/ SERV. DE CONTRATACAO DO SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de **R\$ 619.014,80** (seiscentos e dezenove mil e quatorze reais e oitenta centavos), a ser realizado em 12 (doze) parcelas, no valor correspondente ao serviço efetivamente solicitado.



**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 619.014,80 (seiscentos e dezenove mil e quatorze reais e oitenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de R\$ 2.685.157,72 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 19.07.2024 a 19.07.2025, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

Niterói, 16 de julho de 2024.

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

---

**Guilherme Carrullo de Oliveira**  
MXM Sistemas e Serviços de Informática Ltda

---

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha:  
Nome:  
CPF: